

DECRETO Nº 100/2020,

DE 01 DE JULHO DE 2020.

**“CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA TAVARES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **Prefeito Municipal de Campos Belos**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 5178/2020, considerando o que dispõe o arts. 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o art. 51, da Lei Municipal nº 1049/10, de 27 de dezembro de 2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Tavares dos Santos**, CPF: 527.413.461-00, ocupante do cargo de agente de serviços de higiene e alimentação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 16.981,25 (dezesesseis mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) e quinquênio 5 de 5% R\$ 261,25 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos); totalizando o valor de R\$ 1.306,25 (um mil e trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

**Art. 3º** - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2020.

Carlos Eduardo Pereira Terra  
**Prefeito Municipal**